

PROCESSO N. 2022/001688/MP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 023/202X/MP

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE
SANTA CATARINA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MPSC**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária - COT, Promotor de Justiça, Dr. Assis Marciel Kretzer, atribuído por delegação da Procuradora-Geral de Justiça, Dr Fernando da Silva Comin, conforme despacho à p. 54 do Processo n. 2022-001688 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 84.712.676/0001-33, doravante denominada **AMUNESC**, neste ato representado pelo Presidente Senhor Marlon Roberto Neuber, portador do CPF n. 909.610.489-72, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pela legislação aplicável e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a troca de informações e análise das estruturas administrativas tributárias e respectivas legislações dos municípios abrangidos pela Associação visando à elaboração de diagnósticos individualizados, a partir das diretrizes mínimas para eficiência na arrecadação tributária própria, estabelecidas pela Nota Técnica n. 001/2018/COT, elaborada no Programa de Saúde Fiscal dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Compete à Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina por meio de seus órgãos encarregados:

- I – encaminhar aos respectivos municípios associados os questionários elaborados pelo Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária do MPSC;
- II – envidar esforços junto às municipalidades associadas para que os questionários sejam respondidos e devolvidos à Associação;

III – remeter as informações prestadas pelos municípios ao Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária, tão logo aporem na Associação;

IV – entregar os diagnósticos elaborados pelo Ministério Público de Santa Catarina, por meio do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária, aos respectivos municípios associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Compete ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio do COT (Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária):

I – elaborar, por meio do COT (Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária), questionário a ser encaminhado à associação signatária, contendo perguntas relativas à estrutura administrativa e legislação dos municípios associados;

II - dar a necessária atenção e apoio institucional quando da eventual ocorrência de dúvidas no preenchimento do questionário por parte da associação signatária ou dos municípios por esta abrangidos;

III - receber, por meio do COT, as informações prestadas pelos municípios associados e encaminhadas pela associação de municípios;

IV - participar, sempre que possível e viável, de reuniões promovidas pela associação, que tenham por objetivo tratar de assuntos concernentes ao objeto do presente acordo de cooperação técnica;

V – elaborar e encaminhar à associação signatária relatórios analíticos (diagnósticos) com base nas informações prestadas pelos municípios, sugerindo, se for o caso, a adoção de providências para aperfeiçoar a administração fazendária e legislação locais;

VI – Exortar os municípios associados a adotarem as sugestões constantes nos respectivos relatórios analíticos.

CLÁUSULA QUARTA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todos os órgãos signatários do presente Termo de Cooperação devem observar, quando da troca de informações, as cautelas destinadas à preservação do sigilo imposto pelo art. 198 do Código Tributário Nacional e, no que couber, pelo art. 116 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no órgão oficial de publicação dos atos da AMUNESC, e terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos ou reduzido de comum acordo pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar o objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Este convênio não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas com os serviços de operacionalização das competências atribuídas aos partícipes serão assumidas por cada um dos acordantes, nos limites previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante proposição de seus signatários, por meio da formalização de termo aditivo, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível a sua modificação unilateral.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com a indicação dos motivos e com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida.

II - Rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e,
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões surgidas do presente Convênio e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando as Partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 29 de abril de 2022

[assinado digitalmente]

ASSIS MARCIEL KRETZER

Coordenador do Centro de Apoio
Operacional da Ordem Tributária - COT
MPSC

[assinado digitalmente]

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá
Presidente da Associação dos Municípios
do Nordeste de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

[assinado digitalmente]

EDUARDO MAGNUS MICHALSKI

Assessor de Gabinete

[assinado digitalmente]

SIMONE SCHRAMM

Secretária Executiva da Associação
dos Municípios do Nordeste de Santa
Catarina